



# Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

## Lei nº 99, de 07 de maio de 2014.

*“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 70/2013 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”*

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei nº 70/2013 passará a ter a seguinte redação:

***“Art. 3º - As contratações de que trata o artigo anterior obedecerão aos seguintes prazos:***

***I- Nas hipóteses dos incisos I e II, enquanto comprovadamente perdurar a situação que lhes deu causa, respeitados os prazos de prorrogação dos contratos, não podendo ser prorrogados com os mesmos contratados por mais de uma vez, sendo o prazo contratual para as atividades na área de saúde em até 12 meses e demais atividade em até 06 (seis) meses;***

***II- Nas hipóteses do inciso VIII, do art. 2º, enquanto durar o Programa e/ou o Convênio, respeitados os prazos de prorrogação dos contratos, não podendo ser prorrogados com os mesmos contratados por mais de uma vez, sendo o prazo contratual para as atividades na área de saúde em até 12 meses e demais atividades em até 06 (seis) meses;***

***III- Nas demais hipóteses, incluídas as dos incisos I e II, do art. 2º, as contratações são permitidas até a realização e homologação de Processo Seletivo Simplificado até 15/12/2014.***

***Parágrafo único: As contratações de que trata o artigo anterior não poderão ser renovadas por prazo superior, salvo se os contratados forem aprovados no Processo***



# Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 –Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

**Seletivo Simplificado ou no Concurso Público que deverão ser realizados e homologados até o dia 15/12/2014.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 07 de maio de 2014.

**Reginaldo Moura Batista**

**Prefeito Municipal**

REGINALDO MOURA BATISTA  
Prefeito Municipal  
São Pedro Dos Ferros-MG